



Ofício SSG-GAB nº 8120/2016

Processo TC nº 72.001.082.08-12

Assunto: Secretaria Municipal de Cultura – Petição – Solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo para que se proceda à avaliação individual de todos os atos realizados pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

(Pede-se o uso dessas referências)

Documentação acompanhante: cópia de fls. 248, 249 e verso do processo TC supra (as cópias encaminhadas não deverão retornar ao TCM)

São Paulo, 10 de março de 2016.

Senhor Presidente

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, objetivando o conhecimento do deliberado, cópia do v. Acórdão, prolatado em 09/09/15, publicado no DOC de 16/10/15, página 107, ainda não transitado em julgado.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Antonio Donato Madormo
Câmara Municipal de São Paulo
Presidência
Palácio Anchieta - Vd. Jacareí, 100
Bela Vista

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência

Data 18 / 03 / 16

Horas: 11:08

Protocolo Legislativo - SGP-22
16:02 31/03/2016 01:37:07

DMSP SGA.6 Unidade Protocolo 18/03/2016 10:27 23375



- Processo TC - 72.001.082.08-12
Interessado - Vereador Presidente Antonio Carlos Rodrigues (Câmara Municipal de São Paulo – CMSP)
Assunto - Petição – Solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara, para que se proceda à avaliação individual de todos os atos realizados pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – Conpresp

2.829ª Sessão Ordinária

AUDITORIA. CONPRES. Avaliação individual dos atos realizados pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo. Tombamento, ato estritamente administrativo. Estabelecimento de área envoltória, de limitações destinadas à melhor preservação do bem, não contraria a LOMSP, dispensando decisão homologatória do Secretário de Cultura. CONHECIDA. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro EDSON SIMÕES, após vista que lhe fora concedida na 2.797ª S.O., ocasião em que votaram os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Relator, MAURÍCIO FARIA – Revisor e EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da auditoria realizada para fins de registro, por considerar que as questões apontadas foram suficientemente esclarecidas ao longo da instrução processual, tendo o presente trabalho alcançado seu objetivo.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar a expedição de ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo – CMSP e ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRES, dando-lhes ciência dos termos do presente julgado.

/...



Processo TC 72.001.082.08-12

Acórdão

fl. 02

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor e EDSON SIMÕES.

Declarou-se impedido o Conselheiro JOÃO ANTONIO, nos termos do artigo 177 do Regimento Interno desta Corte, às folhas 223 dos autos.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 9 de setembro de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

CERTIFICO que o V. Acórdão foi
publicado no D.O.C. desta data,
p. 107, ATA 2823 S.O.
Em 16 / 10 / 15.

LINDA DOS SANTOS ROCHA
Unidade Técnica de Redação
Supervisora

DOMINGOS DISSEI
Relator

À
Unidade Técnica de Ofícios
Senhora Supervisora

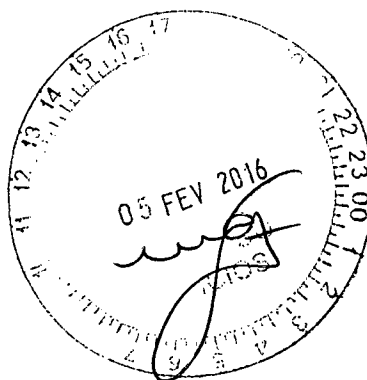
Para oficial, com posterior encaminhamento dos autos à Unidade
Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo, para prosseguimento.

Em 17/12/15.


IZILDA DE LOURDES CARVALHO RODRIGUES
Coordenadora Chefe Processual

CERTIFICO que o Acórdão
retro foi registrado no Livro
nº 10-E-3, pág. 435/436.
Em 06/01/16.


SILAS TAVARES LEITE
Auxiliar de Apoio à Fiscalização





REF.: Ofício SSG-GAB- nº 8082/2016 – TC nº 72.001.082.08-12

ASS .: Secretaria Municipal de Cultura – Petição – Solicitação da Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo para que se proceda à avaliação individual de todos os atos realizados pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo.

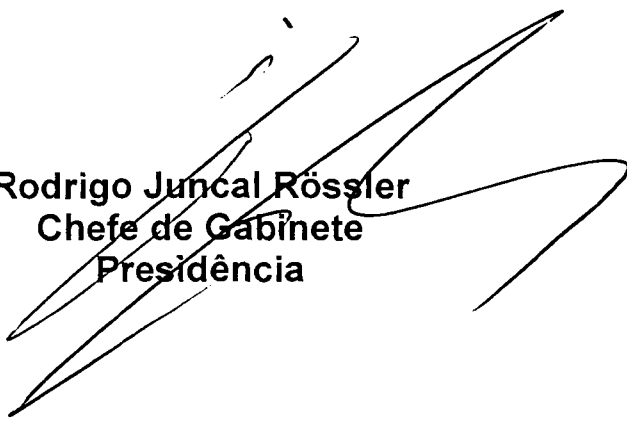
TID : 14825250

**À
SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,**

Segue o presente expediente,
acompanhado de cópia do v. Acórdão que trata os autos do TC nº
72.001.082.08-12 para conhecimento e providências a cargo dessa
Secretaria.

Presidência, 18 de março de 2016.

**Rodrigo Juncal Rössler
Chefe de Gabinete
Presidência**





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de

29 / 03 / 2016

(a)

Ref.: Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
Ofício SSG-GAB nº 8120/2016.
Processo TC nº 72.001.082.08-12.
TID 14825250.

SGP-22

Senhor Supervisor:

Encaminho o expediente em referência, para que seja cadastrado e autuado como "documento recebido – DOCREC". Após, encaminhe-se à Comissão de Educação e Cultura.

São Paulo, 29/03/2016.

Raimundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto

À

SGP-2

Senhora Secretária:

Documento cadastrado, conforme despacho supra.

São Paulo, 29/03/2016.

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor – SGP.22

À Comissão de Educação e Cultura.
São Paulo, 29/03/2016.

Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo – SGP.2